



Câmara Municipal de Birigüi

Estado de São Paulo

Câmara Municipal de Birigüi - SP



PROTOCOLO GERAL 1451/2026

Data: 25/05/2026 - Horário: 14:47

Legislativo - PLO 44/2026

PROJETO DE LEI Nº

44/26

ALTERA REDAÇÃO DO ART. 1º E SEU PARÁGRAFO

ÚNICO DA LEI Nº 7075, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGÜI

DECRETA:

Art. 1º. Ficam alterados o Art. 1º e seu parágrafo único da Lei nº 7075, de 14 de dezembro de 2021, que "DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DAS INSTITUIÇÕES PERTENCENTES AO TERCEIRO SETOR PRESTAREM CONTAS A CÂMARA MUNICIPAL DE BIRIGUI, NA FORMA QUE ESPECIFICA.", que passam a ter as seguintes redações:

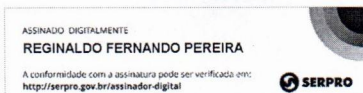
"Art. 1º- As Instituições pertencentes ao terceiro setor nos termos desta lei ficam obrigadas a submeterem suas contas à apreciação da Câmara Municipal de Birigüi.

Parágrafo único - Somente as entidades do Terceiro Setor que recebam e apliquem recursos provenientes de emendas impositivas, deverão prestar contas diretamente a Câmara Municipal."

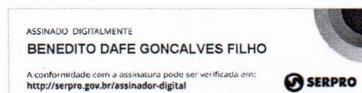
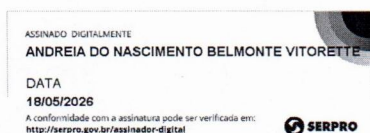
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Birigüi,
Aos 11 de maio de 2026.

VEREADORES:



REGINALDO FERNANDO PEREIRA,

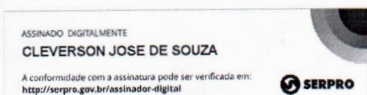


ANDREIA DO NASCIMENTO BELMONTE VITORETTE, BENEDITO DAFÉ GONÇALVES FILHO



Câmara Municipal de Birigüi

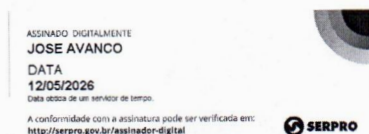
Estado de São Paulo



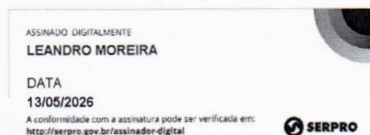
CLEVERSON JOSE DE SOUZA,



EDSON DE ALMEIDA,



JOSÉ AVANÇO,



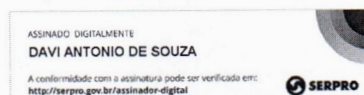
LEANDRO MOREIRA,



ODAIR JOSÉ APARECIDO PIACENTE,



SIDNEI MARIA RODRIGUES,



DAVI ANTONIO DE SOUZA



EVERALDO ROQUE SANTELLI



JOSÉ FERMINO GROSSO



MARCOS ANTÔNIO SANTOS



PAULO SERGIO DE OLIVEIRA

VALDEMIR FREDERICO

JUSTIFICATIVA:

A presente propositura tem o objetivo de tornar obrigatório a apresentação das contas por parte das instituições pertencentes ao terceiro setor, somente em casos de uso de emendas impositivas.